



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me da presente para disponibilizar respostas aos questionamentos efetuados por determinadas empresas com referência aos questionamentos efetuados em relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2.021 que objetiva a **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão magnético/eletrônico e respectivas senhas, com a obrigatoriedade de creditar nos respectivos cartões os valores correspondentes ao Prêmio Assiduidade, somente aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Birigui-SP, conforme Lei Municipal nº 6.181/2016, para aquisição de produtos em estabelecimentos comerciais diversos (gêneros alimentícios em geral, calçados, vestuários, combustível, medicamentos em geral, consultas médicas, tratamento dentário, etc.)**, temos a seguinte resposta:

Perguntas:

- 1-** Já houve edital com o mesmo objeto e com os estabelecimentos (gêneros alimentícios em geral, calçados, vestuários, combustível, medicamentos em geral, consultas médicas, tratamento dentário, etc) solicitados com a mesma características deste edital, se houve ou se há, qual o atual **fornecedor** e qual a **taxa praticada**?
- 2-** Caso exista um contrato com mesmas características sendo atendido por alguma empresa, o valor creditado nos cartões eram descontados mensalmente no pagamento dos usuários?
- 3-** Na memória do cálculo onde 3200 usuários receberão mensalmente R\$325,00, o valor global para 12 meses seria **R\$12.480.000,00**, porém edital menciona valor global **R\$12.219.369,48**. Que valor devo considerar como global?
- 4-** Com base em editais federais, estaduais, municipais e outros analisados diariamente, creio que o "IE -índice de endividamento " exigido como a ser apresentado na capacidade financeira, esteja um tanto **rígido** em comparação aos editais os quais são analisados atualmente, implicando na **restrição de participação** de várias empresas neste processo licitatório, sendo assim sinalizado, peço atenção de forma que seja reavaliado novo IE -índice de endividamento como exigência.
- 5-** no item do edital- **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/OBRIGATORIEDADE DA CONTRATADA-1.9**. A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas: b) local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Sabendo da regra do Bacen que dita sobre o sigilo, a exposição do extrato constando dos estabelecimentos, valor e etc, os quais foram utilizados os cartões somente devem ser **expostos ao próprio usuário do cartão.**

Resposta: Conforme Memo nº 193/2021-DGP da Secretaria de Administração em anexo.

Ademais, com relação a pergunta 3, temos a informar que o referido Pregão eletrônico será retificado, favor acompanhar pelo site e plataforma.

Birigui/SP, 31 de agosto de 2021.


Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Birigui, 26 de agosto de 2021.

MEMO n.º 200/2021/DGP

DA: Diretoria de Gestão de Pessoas

PARA: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio
Sr.ª ANDREIA CRISTINA POSSETTI MELO
Pregoeira Oficial

Senhora Pregoeira,

Vimos por meio deste, em atendimento ao Ofício de n.º 1254/2021-AC, que solicita manifestação quanto a pedido de esclarecimento efetuado pela empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico n.º 70/2021, informar:

1) Já houve edital com o mesmo objeto e com os estabelecimentos (gêneros alimentícios em geral, calçados, vestuários, combustível, medicamentos em geral, consultas médicas, tratamento dentário, etc) solicitados com a mesma características deste edital, se houve ou se há, qual o atual fornecedor e qual a taxa praticada?

Resposta: Sim, esta Prefeitura possui contrato com a empresa SINDPLUS ADM DE CARTÕES, SERV DE CADASTRO E COB EIRELI.

Taxa de Administração atual: -5,5%.

2) Caso exista um contrato com mesmas características sendo atendido por alguma empresa, o valor creditado nos cartões eram descontados mensalmente no pagamento dos usuários?

Resposta: Não, o valor creditado não é descontado do servidor.

3) Na memória do cálculo onde 3200 usuários receberão mensalmente R\$325,00, o valor global para 12 meses seria R\$12.480.000,00, porém edital menciona valor global R\$12.219.369,48. Que valor devo considerar como global?

Resposta: Este valor é a média das cotações. A quantidade de servidores varia mensalmente e por esta razão foi feita uma estimativa. Sendo assim, deve ser observado o item 3.1. “[...] o valor da presente licitação esta estimado em um total de R\$ 12.219.369,48 (doze milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e nove reais, quarenta e oito centavos)”.

4) Com base em editais federais, estaduais, municipais e outros

B. G. E.

analisados diariamente, creio que o "IE -índice de endividamento II exigido como a ser apresentado na capacidade financeira, esteja um tanto rígido em comparação aos editais os quais são analisados atualmente, implicando na restrição de participação de várias empresas neste processo licitatório, sendo assim sinalizado, peço atenção de forma que seja reavaliado novo IE -índice de endividamento como exigência.

Resposta: informamos que os índices estão de acordo com a Jurisprudência do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), conforme julgado no TC-013143.989.20.

5) no item do edital – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/OBRIGATORIEDADE DA CONTRATADA-1.9. A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas: b) local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados; Sabendo da regra do Bacen que dita sobre o sigilo, a exposição do extrato constando dos estabelecimentos, valor e etc, os quais foram utilizados os cartões somente devem ser expostos ao próprio usuário do cartão.

Resposta: Sim, estas informações devem estar disponíveis aos próprios usuários do cartão para a consulta.

Sem mais,
Atenciosamente.


Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas


Milton Paulo Boer
Secretario Municipal de Administração